

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAR-AR/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

SUMÁRIO

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REEMISSÃO E/OU CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM DISPONIBILIDADE DE MARCAÇÃO VIA WEB PELO CONTRATANTE** e demais atividades de intermediação e complementares, inerentes às agências de turismo, com não exclusividade, de acordo com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**

REGIMENTO Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e atualizações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até às **9 horas do dia 24/04/2018**.

ABERTURA DA SESSÃO A abertura das propostas, por via eletrônica, será realizada às **9h:15m do dia 24/04/2018** no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS Às **10 horas do dia 24/04/2018**.

INFORMAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, ou ainda, em outra data e horário a ser definido e comunicado previamente aos licitantes através dos sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.sistemafaemg.org.br, Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO.
- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licita@senarminas.org.br.
- O horário de funcionamento do SENAR-AR/MG é de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAR-AR/MG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. do Contorno, 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.189/0001-54, torna público que promoverá licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e atualizações posteriores, conforme as regras e condições abaixo:

IMPORTANTE

Recebimento das Propostas	: até às 9 horas do dia 24/04/2018.
Abertura das Propostas	: às 9h e 15m do dia 24/04/2018
Início da Sessão de Disputa de Preços	: às 10 horas do dia 24/04/2018
Tempo da Disputa	: inicial determinada pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 1(um) segundo até 30 (trinta) minutos.
Sistema Eletrônico Utilizado	: Banco do Brasil S.A.

1– DO OBJETO

1.1– A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REEMISSÃO E/OU CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM DISPONIBILIDADE DE MARCAÇÃO VIA WEB PELO CONTRATANTE** e demais atividades de intermediação e complementares, inerentes às agências de turismo, com não exclusividade, de acordo com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

1.2–Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

1.3–Os Anexos I, II e III são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

2– DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1– Até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o ato convocatório do pregão.

2.1.1– Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail. Não serão conhecidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

2.1.2– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

2.1.3– O(A) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio dirimirá as dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas **por escrito** e endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licita@senarminas.org.br.

2.2– As respostas aos questionamentos e demais comunicados referente a esse certame serão feitos exclusivamente por meio eletrônico e estarão disponibilizados no site www.sistemafaemg.org.br na Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO ou www.licitacoes-e.com.br, SENDO DE RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DESTE PREGÃO PELOS REFERIDOS SITES.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1–Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico “**Licitações-e**” provido pelo Banco do Brasil S/A, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br e que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2–Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1– Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do suporte técnico do Banco do Brasil S/A, nos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **08007290500 para as demais localidades**.

3.3– A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o Banco do Brasil S/A.

3.4– A simples apresentação da proposta neste certame implica no pleno conhecimento e aceitação de todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação.

3.5– Com a apresentação da proposta neste certame, a licitante declara estar ciente e que concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta foi elaborada em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.6– O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **SENAR-AR/MG** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.7– O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.8– A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.9–Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa. Assim, a Licitante, grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão **apresentar uma única proposta.** Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão desclassificadas.

3.9.1– Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, assim entendidas aquelas empresas ou sociedades que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, ou ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.10– A licitante deverá obedecer aos limites de tamanhos de arquivos admitidos pelo portal **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A, devendo se instruir junto aquela instituição para correta utilização da ferramenta.

4– NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

4.1– Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2– Sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.3– Empresas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR durante o prazo da sanção aplicada.

4.4– Empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

4.5– Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

4.6– Empresas reunidas na forma de consórcio e cooperativas.

4.7– Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico ou financeiro, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5– DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1– **É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-lo,** ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante, o descumprimento desta exigência poderá acarretar a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

5.2– As propostas de preços, assim como os valores dos lances serão computados pelo **VALOR TOTAL**.

5.3– A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

5.3.1– A exclusão de lances é possível somente durante a fase de envio de lances, conforme estabelece a legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item.

5.3.2– Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração seja para menos ou para mais, já que não é possível ao pregoeiro a correção de falha realizada pelo licitante depois do encerramento do item.

5.4– Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.1– Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro e não atendida pela licitante no prazo estabelecido, poderá acarretar na sua desclassificação/habilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

5.5– No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5.1– O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6– Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.7– O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6– DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1– A proposta eletrônica **não deverá conter qualquer dado/elemento que possa identificar a empresa**, bem como em qualquer documento anexo à mesma, **sob pena de desclassificação**.

6.2– Das propostas eletrônicas:

6.2.1– Indicação do **VALOR GLOBAL** (Anexo II- Proposta de Preço) dos serviços ofertado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.2.1.1- O valor GLOBAL DOS SERVIÇOS será apurado a partir do valor ofertado pela Licitante da Taxa de Transação MULTIPLICADO pela Quantidade Estimada de Emissão de Passagens e outros serviços para o período de 12 (doze) meses – conforme disposto no Anexo II (modelo de proposta de preço) deste Edital.

6.2.1.2- A disputa do Pregão Eletrônico será pelo MENOR VALOR GLOBAL para a demanda estimada de serviços. Entretanto, a alteração decorrente da disputa deverá refletir proporcionalmente em todos os itens da planilha referentes à taxa de transação, implantação do serviço web e manutenção do sistema web.

6.2.3–Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4– Nos preços ofertados já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto desta licitação, tais como: impostos, seguros, encargos sociais, mão de obra, equipamentos, treinamentos, materiais etc. e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.2.3.1– Não será considerada qualquer oferta, vantagem ou alternativa, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

6.2.4– A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.5– É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.2.6– As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura do Pregão Eletrônico.

6.2.6.1– Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

6.2.6.2– Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.2.7– As licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre o CONTRATANTE quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.2.8– Durante a fase de recebimento, a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1– A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro.

7.2– A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

7.3– O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, em **sala de negócios** ou no www.licitacoes-e.com.br, opção **acesso identificado**.

7.4– O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5– O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6– O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance.

7.7– Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

7.8– Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9– O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.10– Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.11– A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.11.1– Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, assim como a compatibilidade dos preços propostos com os preços estabelecidos no mercado.

7.12– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13– O valor do lance ofertado será considerado com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.14– A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.1– Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos**.

7.15– Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar CONTRAPROPOSTA diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor

estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.16– Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.16.1–A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

7.17– O pregoeiro poderá solicitar ao licitante detentor da melhor oferta que demonstre a exequibilidade de seus preços, observando o procedimento disposto na legislação em vigor.

7.19– Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.18.1– Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste Edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação e/ou de mercado, esta poderá ser aceita.

7.18.2– **Se a proposta, ou o lance de menor valor, estiver acima do valor referência estimado para a licitação, ou mesmo se for superior a dotação orçamentaria em vigor a época da conclusão do pregão, o Pregoeiro poderá cancelar o Pregão, realizando novo procedimento ou tomar outras medidas que julgar necessárias.**

7.19– Caberá ao licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou de quaisquer outras ocorrências tidas em função de **sua ação ou omissão.**

7.20– Todas as comunicações para envio de documentos, negociações de preços e demais assuntos correlatos serão feitas através do campo “mensagem” do sistema eletrônico ou dispostas no site: **www.sistemafaemg.org.br na Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO.**

7.21– Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração.

7.22–A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7.23–A sessão poderá ser reagendada sempre que se fizer necessário, devendo a licitante fazer o acompanhamento deste certame pelos já citados sites.

8– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1– Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital, com, no máximo, **duas casas decimais**. **A Proposta de Preço será considerada completa, de forma a abranger todos os custos necessários para fornecimento do objeto.**

8.2– Verificando-se que qualquer licitante apresentou mais de uma proposta, **será feita a exclusão de todas as propostas**, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

8.3– A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos.
- b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- c) Com preços excessivos ou superiores aos estimados para esta contratação e as que tiveram preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada.
- d) Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- e) Conttenham vícios ou ilegalidades.
- f) Que inclua qualquer dado/elemento que identifique o Licitante.
- g) Que deixar de corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas em diligência.

8.3.1– A desclassificação da proposta será sempre fundamentada. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4– Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

8.5– O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9–DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1– Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e, em seguida solicitará a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar que encaminhe para o e-mail: licita@senarminas.org.br, no prazo de até 2 (duas) horas (**ou outro prazo definido pelo Pregoeiro**) os documentos abaixo relacionados:

9.1.1– A NOVA PROPOSTA DE PREÇO emitida em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, número de CPF, devendo conter, **sob pena de desclassificação**:

a) VALOR UNITÁRIO e TOTAL, dos serviços ofertados (ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO), apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, **readequado ao seu último lance** e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, e em todo este Edital.

a.1) Em caso de divergência entre o disposto em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso sobre o expresso em algarismo.

a.2) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto desta licitação, tais como: mão-de-obra, transporte, fretes, taxas, seguros, matéria prima, insumos, encargos sociais, trabalhistas, impostos, carga/descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e prestação de serviços do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

b) Indicação do banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos.

9.1.2–DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.2.1–HABILITAÇÃO JURÍDICA, através de:

a) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, todos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de suas respectivas alterações ou alteração consolidada, caso ocorridas.

a.1) No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, na forma da lei.

9.1.2.2–REGULARIDADE FISCAL, representada por:

a) Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**.

b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Cartão de Inscrição Estadual emitido pela Secretaria do Estado da Fazenda ou pela Ficha Cadastral emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

c) Prova de regularidade para com as **FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS, À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.2.3–QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA representada por:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**, emitida no período máximo de 90 (noventa) dias antes da data da abertura da licitação.

9.1.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA através de:

a) Comprovação de Registro junto ao Ministério do Turismo / EMBRATUR;

a.1) No caso de **agência consolidada**, deverá ser apresentado também, o comprovante de registro ou inscrição no Ministério do Turismo (EMBRATUR) da consolidadora.

b) Apresentação de 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o objeto que está sendo licitado neste certame e com descritivo da prestação dos serviços executados pela licitante. **Não havendo a descrição detalhada dos serviços, as declarações não serão aceitas;**

c) Apresentação de no mínimo, **02 (DUAS) DECLARAÇÕES** fornecidas pelas principais companhias aéreas nacionais (TAM, GOL, WEBJET, TRIP, AZUL, etc), que operam em território nacional e/ou internacional, expedidas, no máximo, com 90 (noventa) dias da data prevista para o a abertura do Pregão, comprovando que a licitante está autorizada a representá-las na comercialização de passagens e encontra-se em situação regular perante as mesmas.

c.1) No caso de **agência consolidada**, esta Declaração deverá ser fornecida pela agência de viagem consolidadora.

d) **DECLARAÇÃO** de que a licitante possui condições operacionais de funcionamento e de disponibilidade de pessoal para a execução de todas as atividades pertinentes ao objeto da licitação.

9.2- Em se tratando de **AGÊNCIA CONSOLIDADA**, deverá, além dos documentos exigidos neste Edital, **apresentar os seguintes documentos:**

a) Cópia autenticada do Contrato de fornecimento de passagens aéreas, firmado com a agência de viagens consolidadora com a qual mantém relação comercial;

b) Declaração da agência de viagens consolidada comprometendo-se a:

b.1) Adquirir diretamente das companhias aéreas os bilhetes de passagens, no caso de celebração de contrato com o SENAR-AR/MG, caso a agência de viagens consolidadora com a qual mantém contrato para a finalidade em apreço, vier a encerrar as suas atividades ou rescindir o contrato com a agência de viagens consolidada;

b.2) Assinar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da rescisão do contrato, termo contratual para o objeto em questão, com as companhias aéreas ou com outra agência de viagem consolidadora, a fim de que o fornecimento de passagens aéreas não sofra descontinuidade;

c) Fica esclarecido para fins do edital de licitação que se entende por agência de viagens consolidadora aquela que fornece, mediante contrato, bilhetes de passagens aéreas para outras agências de viagens, e por consolidada aquela que recebe mediante contrato de fornecimento, bilhetes de passagens aéreas da consolidadora.

9.3—O não envio de qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no edital e demais cominações legais.

9.3.1—O prazo estabelecido no item 10.1 poderá ser prorrogado “**de ofício**” ou por “**solicitação escrita e justificada do licitante**”, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.4– A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a licitante será desclassificada e inabilitada sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação, se for o caso.

9.5– Os **documentos emitidos por via eletrônica (internet)** estarão sujeitos à confirmação posterior pelo SENAR-AR/MG.

9.6–Serão considerados inválidos e sujeitos a inabilitação, os documentos da licitante que enviados via postal divergirem daqueles que foram antecipados por meio eletrônico.

9.7–O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e de Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

9.8–Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.9–Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.10–Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.11–Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o objeto será adjudicado a autora da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.11.1- Em caso de empate entre propostas, será realizado um sorteio em sessão pública previamente marcada.

9.12–Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12.1– A proposta da licitante subsequente e os documentos de habilitação deverão ser remetidos em até **2 (duas) horas** da postagem da mensagem feita pelo Pregoeiro no sistema ou

por e-mail **ou outro prazo definido pelo Pregoeiro**. O não atendimento desta exigência acarretará em **DESCLASSIFICAÇÃO e/ou INABILITAÇÃO** da licitante.

9.13– No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14– **O Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase do procedimento, poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar à instrução do processo,** vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo solicitar parecer, esclarecimento ou informações complementares de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SENAR-AR/MG ou, ainda, de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), relativo a quaisquer dos documentos apresentados, para orientar-se na sua decisão.

9.14.1–Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.15– O CONTRATANTE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações. Na hipótese de ocorrer indisponibilidade dos meios eletrônicos e que impeça a licitante de comprovar sua regularidade dentro do prazo fixado no item 9.1, a licitante será desclassificada/inabilitada, mediante decisão motivada.

9.16– Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

9.17– A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.

10– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ORIGINAL:

10.1–Declarado vencedor, o licitante deverá **ENCAMINHAR** a **PLANILHA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ORIGINAIS** ou **CÓPIAS AUTENTICADAS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, para a Av. do Contorno, nº1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação**.

11– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1– A partir da comunicação das decisões (referente à classificação/desclassificação, parecer técnico, habilitação/inabilitação etc), qualquer licitante poderá manifestar **no prazo de 15 (quinze) minutos** ou **outro prazo estipulado pelo Pregoeiro e de forma motivada**, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer.

11.1.1– O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido, em campo próprio no sistema.

11.1.2– A falta de manifestação no prazo estabelecido pelo Pregoeiro e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

11.1.3– Admitido o recurso será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.1.4– Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.5– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6– O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.2– A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Av. do Contorno, nº1.771 (térreo) – B. Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005, no horário de 08h00min às 11h:00m e de 13h:00m as 16h:00m de 2ª a 6ª feira.

11.3– Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail. Não serão conhecidos recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante. Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas através de impugnação do edital, em momento próprio, as quais serão consideradas preclusas.

11.4– A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente, se não aceito o recurso interposto.

11.5– Os recursos deverão ser decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões. Este prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira por igual período.

11.6– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **Autoridade Competente homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7– Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação.

11.8– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado na Av. do Contorno, nº1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas de 2ª a 6ª feira.

11.9– É de inteira responsabilidade do Licitante o acompanhamento sistemático do pregão em referência através dos sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.sistemaemg.org.br, **Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO.**

12– PRAZO DOS SERVIÇOS

12.1– A prestação de serviços, objeto desta licitação, terá prazo de 12 (doze) meses.

12.2- Em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e havendo concordância mútua das partes, poderá o prazo ser prorrogado, mediante celebração do competente Termo Aditivo Contratual.

13– DO CONTRATO

13.1– A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo III do presente Edital.

13.2– Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o TERMO DE CONTRATO, nos termos da proposta aceita.

13.3– O Contrato deverá ser assinado e devolvido ao SENAR-AR/MG no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento do mesmo pela CONTRATADA.

13.4– O **Contrato é o documento válido para início da execução dos serviços, objeto deste certame, não sendo necessário o envio de qualquer outro documento (nota de empenho etc) por parte do CONTRATANTE para autorizar a execução dos serviços.**

13.5– Caso o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato ou não devolvê-lo assinado no prazo acordado, **sem prejuízos das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.6– É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizado seu endereço de correspondência e demais meios de comunicação (e-mail, telefone etc).

13.6.1– Não serão aceitas quaisquer justificativas por parte da licitante no caso de não recebimento de documentos, comunicações etc decorrentes da desatualização de seu cadastro junto ao SENAR-AR/MG e que repercutam principalmente no computo dos prazos para entrega de amostras, produtos, recebimento de documentos relativos a este certame.

14– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1– Os proponentes participantes desta licitação, e principalmente o proponente vencedor, sujeitar-se-ão às penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

14.2– A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG:

- a) Perda do direito à contratação.
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/MG pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.

14.3– Havendo o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG, podendo ser cumulativa:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.4– Na hipótese de **descumprimento parcial ou total pela contratada das obrigações contratuais assumidas**, cabe ao SENAR-AR/MG, a seu exclusivo critério, de acordo com a **gravidade da infração**, a aplicação das seguintes penalidades:

14.4.1– Advertência por escrito, a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações do Gestor/Fiscal deste Contrato;

14.4.2- Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da prestação de serviços;

14.4.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.5– Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas/defeitos detectados na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, entendendo-se como recusa o não atendimento efetivado nos 03 (três) dias que se seguirem à data da rejeição – multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da prestação dos serviços.

14.6– As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa.

14.7– **A licitante que não mantiver sua proposta; não assinar o contrato no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, comportar-se de modo inidôneo; negociar com bancos, terceiros ou através de “factoring”, os créditos oriundos desta contratação e/ou ainda, em função desta negociação, submeter o nome do SENAR-AR/MG ou de seus representantes, a protesto de títulos, cobranças indevidas etc; apresentar documentação falsa; manter cadastro desatualizado junto ao SENAR-AR/MG; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; deixar de entregar as amostras e/ou a documentação exigida no certame; retardar imotivadamente o fornecimento do objeto deste Contrato ou de suas parcelas; fraudar de qualquer forma a execução deste Contrato e/ou não cumprir com a execução do Contrato será punida com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou impedida de contratar ou licitar com o SENAR-AR/MG pelo prazo de até 2 (dois) anos, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG.**

14.8– Havendo a aplicação de multa, em qualquer dos casos, será descontada sobre o valor total da nota fiscal/fatura no ato do pagamento.

14.9– Não havendo valores a serem pagos, a multa poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente. Se o valor do pagamento for ainda, insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, podendo a diferença ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

14.10– No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, contados da respectiva intimação.

14.11– Independentemente das sanções retro a licitante poderá se sujeitar, ainda, à composição das perdas e danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de sua inadimplência.

15– ORIGEM DOS RECURSOS

15.1– Os recursos deste Contrato estão previstos no orçamento constante do Plano Anual de Trabalho – PAT /2018 do SENAR-AR/MG.

15.2- O orçamento global para custeio do objeto deste Edital, está **ESTIMADO em R\$367.163,52 (trezentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, constituindo mera previsão dimensionada, não podendo ser exigido, nem considerado para pagamento mínimo. Portanto, poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA.

16– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1– A licitante é responsável, pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e das amostras apresentadas em qualquer fase da licitação, cabendo a ela, estudar cuidadosamente os termos do presente PREGÃO e seu(s) Anexo(s), para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e o fornecimento de seu objeto, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou erro na elaboração de sua proposta.

16.1.1– Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento/erro. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis e que obteve, os esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que entendeu duvidoso, antes de prepará-la e que a proposta apresentada foi elaborada levando em consideração as exigências do Edital e seus anexos.

16.2– No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a empresa será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, poderá sujeitar-se as sanções previstas no item 14 do Edital.

16.3– O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SENAR-AR/MG ou, ainda, de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), para orientar-se na sua decisão e, na ocorrência da suspensão da sessão, a Pregoeira e Equipe de Apoio ou Técnicos designados terão o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para analisar os documentos e/ou as propostas e divulgar o resultado referente a cada uma das fases do processo licitatório.

16.3.1– **O prazo a que refere no item anterior poderá ser prorrogado por igual período.**

16.4– Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá relevar erros/falhas e/ou omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

16.5– Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, não sendo permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada ou cancelamento de propostas após aberta a sessão. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a amostra e/ou documentação exigidos no edital e seus anexos será desclassificado/inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.6– Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.

16.7– As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONTRATANTE, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8– Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

16.9– Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

16.10– **É de inteira responsabilidade das licitantes a verificação sistemática das mensagens e decisões do pregoeiro,** lançadas no site: www.licitacoes-e.com.br ou dispostas no site:

www.sistemafaemg.org.br, Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO, em especial, para decurso de prazo e/ou desclassificação, ou ainda, respostas aos questionamentos e demais comunicados, porventura, existentes para este certame. O SENAR-AR/MG não se responsabiliza por problemas de conexão e/ou falha na comunicação através da Internet.

16.11– Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

16.12–Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13– A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

16.14– Fica assegurado ao Superintendente do SENAR-AR/MG o direito de tomar as providências constantes das letras “a”, “b” e “c”, abaixo, no interesse do SENAR-AR/MG, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, a saber:

a) Alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias corridos para a abertura da licitação, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

b) Adiar a data de abertura da sessão, divulgando a nova data marcada.

c) Cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, antes da assinatura do Contrato ou revoga-la por razões de interesse público, desde que devidamente justificado, sem a obrigação de indenizar.

16.15– A homologação do resultado e seleção dos concorrentes não gera o direito automático às contratações.

16.16– O SENAR-AR/MG não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

16.17– O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar, em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário: pareceres técnicos, solicitar documentos, pedir esclarecimentos e promover qualquer tipo de diligência.

16.18– Toda a documentação enviada pelos licitantes fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

16.19 – Todos os envelopes e documentos (proposta escrita readequada, documentos de habilitação, petições, impugnações, recursos, entre outros) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo fornecido pela própria licitante, a fim de se evitarem atrasos e/ou extravios, com a consequente perda de prazo pelos licitantes para Av. do Contorno, nº1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005.

1.20–O edital e seus anexos, bem como demais comunicações deste certame estão disponíveis na internet, nos sites www.sistemaafaemg.org.br, **Aba SENARMINAS, Menu Licitação** e **www.licitacoes-e.com.br**, onde poderão ser consultados e extraídas cópias, ou ainda, serem retirados no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16.21–O aplicativo "Licitações-e" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

16.22– São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto
- b) Anexo II- Modelo de proposta
- b) Anexo III – Contrato de Fornecimento (Minuta)

16.23–Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e demais atualizações posteriores, que pode ser acessado no endereço: <http://www.sistemaafaemg.org.br>, **na Aba SENARMINAS, Menu LEGISLAÇÃO.**

Belo Horizonte, 11 de abril de 2018.

Aprovado

Pollyane de Almeida Santos
Pregoeira

Cláudia Carvalho Cobiانchi
Assessora Jurídica

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1– INFORMAÇÕES GERAIS

1.1– A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e turismo, nacional e internacional, individual ou em grupo, compreendendo transporte aéreo, hospedagem, traslado, locação de veículos, assistência de viagem internacional e demais atividades exercidas pelas agências de turismo; considerando a abrangência dos serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos com disponibilização de sistema de gestão *on line* integrado às companhias aéreas para operar o referido objeto, com regime de não exclusividade, visando atender às necessidades do SENAR Minas, conforme especificações constantes neste anexo.

1.2– Os preços ofertados serão os valores, em Reais, da Taxa por Transação para cada um dos tipos de transações realizadas.

1.2.1– Taxa por Transação: remuneração devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para o agenciamento de passagens aéreas e demais serviços afins, conforme disposto no Anexo I.

1.2.2– **Não caberá nenhuma outra forma de remuneração ou bonificação pelos serviços prestados, devendo as comissões recebidas das Companhias Aéreas serem devolvidas integralmente, na forma de desconto sobre o valor da fatura.**

1.3- A **contratada deverá ser sediada na região metropolitana de Belo Horizonte/MG OU possuir uma unidade de representação nesta região OU apresentar preposto atuando nesta região,** com objetivo de efetuar um atendimento presencial a CONTRATANTE, quando solicitado ou quando se fizer necessário.

1.4– A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de acesso informatizado de marcação via web (tipo TMS – Travel Management System ou similar), que permitirá aos usuários do CONTRATANTE, devidamente autorizados, acesso a todas as tarifas de passagens aéreas nacionais/internacionais, para consulta, reserva e aprovação eletrônica no trecho e faixa de horários procurados, sem custo para o CONTRATANTE. Esse sistema deverá estar integrado *on line* com os sistemas das companhias aéreas.

1.5- A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal para atendimento ao CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive em dias não úteis e horários de

não expediente do CONTRATANTE, com plantão, através de linha 0800 e/ou linha local cujo DDD seja 31, mensagens eletrônicas (e-mail's, SMS e WhatsApp).

1.5.1- A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal para atendimento ao CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive em dias não úteis e horários de não expediente do CONTRATANTE, com plantão, através de linha 0800 e/ou linha local cujo DDD seja 31, mensagens eletrônicas (e-mail's, SMS e WhatsApp).

1.5.1.1-Todas as solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas nos seguintes prazos:

a) **CARÁTER NORMAL:** São aquelas realizadas das 8h às 17h00min, em dias úteis. Neste caso, o atendimento deverá ser realizado em até 03 (três) horas da solicitação.

b) **CARÁTER EXCEPCIONAL:** O atendimento deverá ser realizado em até 01 (uma) hora da solicitação, inclusive nos dias úteis após às 17h00min, finais de semana e feriados.

c) **CARÁTER EMERGENCIAL:** Atendimento em até 30 (trinta) minutos da solicitação.

c.1) Serão considerados solicitações de caráter emergencial aquelas realizadas para emissão, alteração ou cancelamento, com prazos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao vôo ou serviço, quando expressamente solicitado pelo gestor e/ou fiscal do contrato ou a qualquer tempo pelos passageiros que se encontram em trânsito.

c.2) O atendimento emergencial deverá ser oferecido em caráter permanente e de forma ininterrupta, via telefone fixo, celular e ou central de telefonia (call center), os quais deverão permitir aos usuários responsáveis, de forma imediata, realizar alteração ou emissão de bilhete/serviços inclusive em dias não úteis e horários de não expediente do SENAR Minas.

1.5.1.2- O CONTRATANTE garantirá que, **em média:**

- a) 70% (setenta por cento) dos serviços sejam classificados como **normais**;
- b) 10% (dez por cento) dos serviços sejam classificados como **emergenciais**;
- c) 20% (vinte por cento) dos serviços sejam classificados como **excepcionais**.

1.5.1.3- As reservas para os serviços em geral serão requisitadas pelo sistema informatizado, por e-mail, através de linha 0800 e/ou linha local cujo DDD seja 31 ou qualquer outro meio de comunicação físico ou eletrônico (e-mail, SMS, WhatsApp).

1.5.2- A CONTRATADA deverá ainda, **prestar atendimento direto (presencial) aos usuários do CONTRATANTE, sempre que solicitado, não podendo eximir desta obrigação, sob qualquer alegação.**

1.5.3- A CONTRATADA **deverá repassar integralmente todos os descontos, inclusive promocionais, ou outros benefícios que vier a receber em decorrência dos serviços prestados.**

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os itens de **serviços passíveis de remuneração através de Taxas por Transação são:**

- a) **ITEM 1** – Emissão de bilhete aéreo NACIONAL OU INTERNACIONAL;
- b) **ITEM 2** – Alteração de bilhete aéreo NACIONAL OU INTERNACIONAL;
- c) **ITEM 3** – Hospedagem (nacional ou internacional);
- d) **ITEM 4** – Locação de veículo de passeio (com ou sem motorista) em território nacional ou internacional;
- e) **ITEM 5** – Fretamento de aeronave;
- f) **ITEM 6** – Contratação de seguro viagem internacional;

2.2- **Os serviços a serem prestados compreenderão INCLUSIVE:**

- a) Intermediar a cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento, solicitação de crédito e de reembolso de passagem aérea, em território nacional e internacional.
- b) Informar sobre horários, valores, tarifas promocionais, condição, disponibilidade, desembarço de bagagens, definição de melhor roteiro e demais características e facilidades dos serviços de passagem aérea, em território nacional e internacional.
- c) Realizar a marcação de assentos nos aviões, inclusive de assentos conforto, nos vôos em que seja permitida, caso solicitado pelo CONTRATANTE.
- d) Empenho na confirmação de passagens, em caso de vôos lotados e entrega de bilhete.
- e) Providenciar junto às companhias aéreas a utilização de crédito de bilhetes que não foram utilizados, bem como um relatório onde conste a relação de créditos a receber (reembolso) e a serem utilizados.
- f) Realizar o cancelamento e/ou remarcação dos bilhetes emitidos e não utilizados pelo CONTRATANTE, quando solicitado, por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail), em tempo hábil e de acordo com as normas específicas aplicáveis.
- g) Reembolsar ou emitir crédito das passagens, bilhetes e outros serviços (vouchers, e-tickets e outros), pagos e não utilizados, a favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da solicitação, realizado por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail), inclusive em ocorrência de rescisão ou extinção do contrato.
- h) Disponibilizar, mensalmente, relatórios sobre os reembolsos e créditos de passagens solicitados, com o status de cada bilhete a partir da data de solicitação, para acompanhamento do processo.
- i) Fornecer informações sobre horários, escalas e conexões de vôos solicitadas pelos usuários.

j) Prestar atendimento e assistência a todos os usuários (colaboradores do CONTRATANTE), proporcionando facilidades como: desembaraço de documentação, “check-in” antecipado nas passagens aéreas para os Gestores do CONTRATANTE, Conselheiros e, eventualmente, para os casos solicitados.

l) Solucionar problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque.

m) Comunicar ao CONTRATANTE quando houver cancelamentos de vôos e providenciar acomodações em vôos de acordo com horários indicados pelas companhias ou que melhor atendam às necessidades do CONTRATANTE.

n) Reembolsar, alterar ou emitir passagens para outros trechos, de acordo com as regras de cada fornecedor, quando houver mudança de trecho e/ou atenção à necessidade do serviço a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

o) As opções de passagem aérea devem ser discriminadas por trecho, contendo: nome da empresa de transporte; aeroportos, local de embarque/cidades/países de origem e destino; duração da viagem; quantidade e duração das conexões, escalas, baldeações e similares, se houver; valor do bilhete; valor da taxa de embarque e encargos, se houver; dados do visto, caso seja exigência do país de destino ou de algum dos países em que haja conexão; dados de vacinas, caso seja exigência do país de destino ou de algum dos países em que haja conexão.

2.3- Serviços para reserva de hospedagem

a) Intermediar o fornecimento de cotação, reserva, alteração, cancelamento e reembolso de hospedagens em território nacional e internacional.

b) Manter o sistema de gestão *on line* atualizado e integrado com a rede hoteleira nacional, internacional, com ampla opção de hospedagem e tarifário de hotéis de no mínimo 3 estrelas.

c) O sistema deverá disponibilizar no mínimo (03) três opções de hotéis.

d) A CONTRATADA deverá informar sobre horários, valores, tarifas promocionais, condições, disponibilidade de reserva e demais características e facilidades dos serviços de hospedagens em território nacional e internacional e outros serviços de agência de turismo quando demandado.

e) Providenciar junto aos hotéis o ressarcimento de valores relativos a hospedagens não utilizadas, de acordo com a política dos mesmos.

f) Reservar acomodações em hotéis para os colaboradores do CONTRATANTE em viagem a serviço no país e no exterior, em conformidade com as normativas internas que regulamentam viagens e respectivos níveis de despesas da entidade, bem como atendendo aos níveis de excelência e qualidade exigidos pela EMBRATUR, ABIH (Associação Brasileira da Indústria de Hotéis) e IH&RA (International Hotel & Restaurant Association).

f.1) As opções de hotéis devem ser discriminadas por localidade, contendo: nome do hotel; localização completa; regime de alimentação; quantidade de diárias; valor da diária; valores das

taxas e encargos, se houver; tipo de quarto; serviços inclusos; dados do visto, caso seja exigência do país de destino ou de algum dos países em que haja conexão; dados de vacinas, caso seja exigência do país de destino ou de algum dos países em que haja conexão; classificação do hotel.

2.4-Serviços para locação de veículo de passeio

a) Intermediar a cotação, reserva, alteração, cancelamento e solicitação de reembolso de locação de veículo de passeio em território nacional e internacional.

b) Providenciar junto às agências o ressarcimento de valores relativos a locações não utilizadas.

b.1) No ato da solicitação de locação, será exigido que os veículos de passeio tenham seguro total, inclusive contra terceiros, com Assistência 24 horas e Guincho.

c) O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer tipos de manutenções.

d) Os reparos serão de responsabilidade do CONTRATANTE desde que, comprovadamente, o veículo esteve em seu poder e conduzido por preposto do SENAR em Minas Gerais no momento do dano. O reembolso será feito a CONTRATADA mediante apresentação de 3 (três) orçamentos de empresas diferentes para avaliação do CONTRATANTE, para aprovação e posterior reembolso.

e) As multas decorrentes de infrações no trânsito serão de responsabilidade do CONTRATANTE desde que, comprovadamente, o veículo tenha estado em seu poder e tenha sido guiado por seu funcionário, no momento da infração. Neste caso, as multas deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE em prazo hábil para que o funcionário infrator possa efetuar o pagamento das mesmas com desconto ou, possivelmente, recorrer ao JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

f) No caso de locação de veículo com motorista, este deverá estar rigorosamente preparado para prestar os serviços, devidamente habilitado, possuindo simetria entre o transporte que dirige e sua categoria de CNH, uniformizado e com identificação de crachá.

g) Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este por outro, com as mesmas características, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.5-Serviços para aquisição de seguro viagem

a) Realizar cotação, aquisição ou alteração de seguro viagem dos profissionais e terceiros a serviço do CONTRATANTE nas viagens internacionais.

b) A CONTRATADA deverá providenciar, quando solicitado pela CONTRATANTE, no mínimo 03 (três) cotações de seguro e/ou assistência em viagens ao exterior, com companhias seguradoras.

c) A CONTRATADA deverá emitir a apólice/voucher no prazo de 01 (uma) hora após a autorização pelo Setor de viagens do CONTRATANTE.

c.1) Os serviços de emissão de apólice/voucher de seguro e/ou assistência em viagem internacional compreendem a cotação, emissão, remissão, cancelamento e reembolso.

d) O voucher/apólice de seguro e/ou assistência em viagem internacional emitido deve conter: o nome do passageiro, o número da proposta/requisição de viagem, o número da apólice/voucher, o detalhamento da cobertura, o valor do prêmio, eventuais encargos, correções ou taxas a serem deduzidos, o total líquido e todas as formas de comunicação para acionamento do seguro no Brasil e no exterior. Este seguro deverá cobrir os seguintes itens: morte; despesa médico-hospitalar; despesa com medicamentos; despesa odontológica; traslado de familiar (acompanhante); repatriação por enfermidade; repatriação funerária; repatriação por deportação; assistência jurídica; caução penal (fiança judicial); perda de documentos (assistência); perda/extravio de bagagem.

2.6- Serviço de fretamento de aeronave.

a) Nos casos de fretamento de aeronave, a mesma deverá apresentar as características mínimas:

Avião turbo-hélice, bi-turbina, em perfeitas condições de uso, homologada e licenciada pelos órgãos aeronáuticos competente na categoria transporte aéreo de passageiros (TPX), obedecendo aos seguintes requisitos mínimos: a) Capacidade mínima de transporte de 05 (cinco) passageiros, exceto QTU tripulantes; b) Autonomia em vôo de cruzeiro de no mínimo 04:30 h (quatro horas e trinta minutos) de vôo; c) Velocidade de cruzeiro de 450 Km/h; d) Uso exclusivo executivo, provida de ar condicionado, com “galley” com revestimento térmico para acondicionamento de comissária, gavetas para acondicionamento de material descartável; e) Toalete privativo em compartimento independente da cabine de passageiros f) Com pintura e interior em bom estado de conservação; g) Capaz de operar em pistas de asfalto, grama ou terra, com o mínimo de 1.000 (um mil) metros. Referência: modelo C90.

3- DA TAXA DE TRANSAÇÃO

3.1- A CONTRATADA será remunerada pelo **REGIME DE TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE)**. Por esse regime, a empresa cobrará uma taxa por transação realizada, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços. Os valores das taxas por transação serão aqueles ofertados na proposta da empresa vencedora do certame.

3.2- Para efeito de aplicação da Taxa por Transação, para emissão de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, será considerada como forma de remuneração da CONTRATADA a taxa por transação (transaction fee), conforme abaixo definido:

a) Se o bilhete for de ida e volta com a mesma empresa prestadora do serviço e for emitido bilhete único = 1 (uma) taxa.

- b)** A emissão de bilhete somente ida ou somente volta = **1 (uma) taxa.**
- c)** A emissão de bilhetes ida e volta por empresas diferentes = **2 (duas) taxas.**
- d)** Reemissão de bilhete decorrente de remarcação ou emissão de novo bilhete = **1 (uma) taxa por bilhete remarcado ou novo bilhete.**

3.3-Para efeito de aplicação da **Taxa por Transação**, para emissão de hospedagem, será considerada como forma de remuneração da CONTRATADA a taxa por transação (transaction fee), conforme abaixo definido:

a) Hospedagem independentemente de Nacional ou Internacional, **1 transação por acomodação**, sendo ela quarto duplo ou triplo.

3.4-Para efeito de aplicação da **Taxa por Transação**, para emissão de locação de veículos, será considerada como forma de remuneração da CONTRATADA a taxa por transação (transaction fee), conforme abaixo definido:

a) Locação de veículo de passeio (com ou sem motorista) em território nacional ou internacional **01 transação (por veículo).**

3.5-O CONTRATANTE não pagará taxa “DU” (repassa a terceiros) ou similar para as companhias aéreas. Havendo cobrança da referida taxa nas emissões e reemissões de passagens aéreas, a CONTRATADA deverá reemitir nova passagem sem a incidência da taxa “DU”.

3.6-O preço das passagens aéreas, hospedagens, seguros de viagem, locação de veículo de passeio, sendo todos estes serviços em território nacional e internacional, corresponderá ao vigente na data e hora de cada emissão, sem inclusão de expectativa de reajustes, encargos financeiros ou previsão inflacionária sob o praticado pelos fornecedores.

4-SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS

4.1- A CONTRATADA deverá dispor de sistema informatizado de gestão de viagens, disponível em plataforma *on line* com acesso de 24 horas, 7 dias por semana.

4.2- Acesso deverá ser via rede mundial de computadores (*world wide web*) compatível com o navegador Internet Explorer versão 7 ou superior.

4.2.1- O acesso à aplicação Web deverá utilizar protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do Internet Explorer.

4.2- A CONTRATADA deverá dispor de um **sistema com no mínimo as seguintes funcionalidades:**

- a) Integração com as principais cias. aéreas nacionais e internacionais e rede hoteleira.
- b) Serviços de solicitação *on line* e *off line*, consulta e reserva de passagens aéreas e de assento conforto, aluguel de veículo e hospedagem no âmbito nacional e internacional.
- c) Informações sobre diárias e impostos de hospedagem, tarifas, taxas, classe, horários, escalas e conexões de voos e informações *on line* de tarifa pública do site das empresas aéreas e valor final proveniente de acordos comerciais da CONTRATADA com as respectivas empresas aéreas.
- d) Serviços de reserva de passagens aéreas, diárias de hotéis, aluguel de veículo, no Brasil e no exterior.
- e) Prover informação atualizada em tempo real sobre diárias, horários, valores, tarifas promocionais e disponibilidades de hotéis e vôos regionais, nacionais e/ou internacionais.
- f) Disponibilizar tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas e empresas hoteleiras, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso.
- g) Disponibilidade para gerar relatórios de controle gerencial, de acesso restrito, sobre as reservas, emissões, os reembolsos solicitados, com o status de cada bilhete/voucher a partir da data de solicitação, para acompanhamento do processo, assim como gerar relatórios de acompanhamento de processo dos usuários e demais transações efetuadas no sistema, totalizando quantidades e valores das transações, consumo, valores reais e médios, por companhia aérea, dentre outros.
- h) Permitir a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pelo CONTRATANTE e relatórios gerenciais das atividades.
- i) Permitir a criação de perfis ou grupo de usuários com níveis de acesso definidos, com no mínimo dois grupos:
 - i-1) Grupo de Usuários Solicitantes: formado por empregados designados pelo CONTRATANTE com atribuição exclusiva de solicitar a reserva para emissão pela própria CONTRATADA.
 - i-2) Grupo de Usuários Gestores: formado por empregados do CONTRATANTE, com atribuição de acompanhar a prestação do serviço, emitir passagens/voucher e analisar relatórios.
- j) O sistema informatizado deverá funcionar por meio de um aplicativo que utilize a Internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários do CONTRATANTE.
- l) Deverá possuir aplicativo gratuito, para utilização do sistema via celular e/ou tablet, com acesso restrito via login e senha, disponível para sistema Android e IOS.
- m) O sistema deve dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir o correto acesso, a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre

informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE.

n)As reservas realizadas *off line*, por qualquer motivo, deverão ser alimentadas pela CONTRATADA no sistema de gestão de passagens/vouchers num prazo de 01 (um) dia útil a contar da solicitação de emissão do bilhete/voucher.

o)A CONTRATADA deverá dispor de um sistema de gestão de viagens sem limitação para cadastramento de usuários, centro de custo e workflow de aprovação de viagens.

p)O cadastro de todos os usuários, centro de custo e parametrização das alçadas de aprovação definida pelo CONTRATANTE deverão ser em um ambiente exclusivo.

q)Oferecer tela única de consulta simultânea a todos os vôos das principais companhias aéreas nacionais e internacionais, constando trechos, vôos, horários, aeronaves, classes de bilhete, tarifas e taxas e, também, para redes de hotelaria.

r)O Sistema deverá disponibilizar na tela de pesquisa separadamente: valor da diária, tarifa, valor da taxa de embarque e valor da taxa de emissão, sendo terminantemente proibido o uso de *mark-up* em quaisquer dos valores apresentados.

s)Em caso de intermitência do sistema ou falha de qualquer espécie, as reservas serão requisitadas por e-mail, telefone, fax ou qualquer outro meio de comunicação físico ou eletrônico.

s.1)Neste caso, deverá ser aplicado a taxa *fee* de emissões *on line*, uma vez que é de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do sistema de modo que ele esteja operante no regime estipulado no objeto deste termo e anexos.

t)A CONTRATADA deverá customizar o sistema de gestão sem ônus para o CONTRATANTE quando solicitado, de acordo com as políticas internas da instituição para otimização do mesmo de acordo com as necessidades.

u)Uma vez constatado *mark-up* em quaisquer valores monetários disponibilizados pela CONTRATADA, independente do serviço prestado, estará a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas neste edital e anexos e nas cláusulas contratuais.

5– QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE TRANSAÇÕES/ANO
01	Emissão de bilhete aéreo nacional ou internacional = 01 transação	230
02	Alteração de bilhete aéreo nacional ou internacional = 01 transação	20
03	Hospedagem (nacional ou internacional) = 01 transação (por acomodação)	50

04	Locação de veículo de passeio (com ou sem motorista) em território nacional ou internacional = 01 transação (por veículo)	10
05	Fretamento de aeronave) = 01 transação	06
06	Contratação de seguro viagem internacional = 01 transação (por pessoa)	20

5.1- Os quantitativos lançados na planilha representam “mero referencial”, considerando o histórico de consumo e a previsão de gasto anual, podendo variar de acordo com as demandas do CONTRATANTE.

6– FATURAMENTO, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1-A CONTRATADA será remunerada pelo valor de cada serviço solicitado, autorizado e efetivamente prestado, previsto na planilha da proposta comercial, acrescido da Taxa por Transação (Transaction Fee).

6.2-Não caberá nenhuma outra forma de remuneração ou bonificação pelos serviços prestados.

6.3-O CONTRATANTE pagará, ainda, à CONTRATADA:

- a)O valor das passagens aéreas, acrescido da taxa de embarque, emitidas no período faturado.
- b)As despesas com hospedagem, acrescidas de taxas de serviço e de turismo oficiais, quando aplicável, no período faturado.

6.4-Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados conforme o período de apuração dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente, sendo:

- a)Serviços realizados entre os dias 01 a 15 do mês corrente, a fatura e nota fiscal deverão ser apresentadas até dia 16 do mesmo mês e o pagamento será realizado no dia 05 do mês subsequente.
- b)Serviços realizados entre os dias 16 a 30 ou 31 do mês corrente, a fatura e a nota fiscal deverão ser apresentadas no dia 01 do mês subsequente e o pagamento será realizado no dia 20 deste mês.

6.5-A CONTRATADA deverá apresentar junto ao faturamento as notas fiscais emitidas pelos subcontratados referentes aos serviços de hospedagens, locação de veículos e seguros de viagem.

6.6-Todas as notas fiscais dos subcontratados deverão ser emitidas em nome da CONTRATADA.

6.7-Nos casos em que os fornecedores não tenham disponibilizado à CONTRATADA as notas fiscais dentro do período de faturamento, disposto nos itens acima, o faturamento deverá ser realizado no período subsequente.

6.8-A CONTRATADA deverá apresentar, mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo CONTRATANTE, apresentação esta condicionante para o pagamento da próxima fatura da CONTRATADA.

6.9-As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para os e-mail's: francine.borges@senarminas.org.br / adm@senarminas.org.br .

6.10-O CONTRATANTE não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado a outro email, a não ser o informado, ficando totalmente isento de multas e juros, se por ventura ocorrer.

6.11-Somente após o cumprimento de todas as exigências supracitadas concernentes à forma de pagamento/faturamento e do aceite do fiscal do contrato nomeado pelo CONTRATANTE é que será liberado o pagamento.

6.12-Fica expressamente proibido o desconto de títulos de crédito pela CONTRATADA junto a terceiros.

6.13-Deverão ser retidos e recolhidos, pelo CONTRATANTE, no que couberem, os tributos inerentes aos serviços prestados conforme legislação vigente.

7- REAJUSTAMENTO

7.1- Os valores das tarifas serão cobrados segundo as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo e terrestre, vigentes à época da prestação dos serviços, devidamente registradas no órgão ou instituição competente, e somente serão reajustados quando houver alterações, pelas concessionárias, dos valores praticados.

7.2- Os demais valores serão cobrados de acordo com as tarifas dos hotéis e locadoras vigentes à época da prestação dos serviços.

7.3- Os preços registrados serão fixos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

7.4– Em caso de prorrogação, os valores dos serviços poderão ser reajustados, com base no IPCA ou, no caso de sua extinção, com base em outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente, ou ainda, conforme acordo entre as partes.

8– DO PREPOSTO

8.1– A CONTRATADA deverá se relacionar com o CONTRATANTE, exclusivamente, através de preposto, por ela formalmente indicado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

8.2 Será de responsabilidade do preposto atender diretamente ao CONTRATANTE, inclusive prestar todas as informações, resolver todas as eventuais pendências existentes, prestar assessoria e **atendimento pessoal sempre que solicitado.**

9–DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1– As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

Local e Data

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Minas Gerais

Av. do Contorno, nº 1.771 – Andar Térreo – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2018–CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS**

Prezados Senhores,

A Proponente (razão social), por seu representante legal, submete à apreciação do **SENAR-AR/MG**, a sua Proposta de Preço para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas e Terrestres, fretamento esporádico de aeronaves, se necessário, e demais serviços correlatos, e assume o compromisso de mantê-la válida, pelo **prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.

A Proponente declara que a referida proposta foi elaborada tendo em vista seus conhecimentos e experiências e de conformidade com os dados, diretrizes, condições e exigências estipuladas pelo **SENAR-AR/MG**.

A Proponente declara ainda, que conferiu todos os dados e valores ofertados, e que, em decorrência, assume integral e exclusiva responsabilidade por eventuais erros e omissões existentes em sua proposta.

A Proponente declara também que, todos os serviços que fornecer serão da melhor qualidade, e corresponderão ao solicitado pelo SENAR-AR/MG, atendendo ao disposto no Edital e na minuta do Contrato e que repassará ao SENAR-AR/MG todas as tarifas promocionais especiais e domésticas concedidas pelas companhias aéreas ou rede hoteleira, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens/hospedagem, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim, conforme planilha abaixo:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAR-AR/MG				
ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES	VALOR TAXA POR TRANSAÇÃO (Transaction Fee)	TOTAL ESTIMADO
ITEM 1	Emissão de bilhete aéreo nacional internacional	230		
ITEM 2	Alteração de bilhete aéreo nacional e internacional	20		
ITEM 3	Hospedagem (nacional e internacional)	50		
ITEM 4	Locação de veículo de passeio (com ou sem motorista) em território nacional ou internacional	10		
ITEM 5	Fretamento de aeronave	06		
ITEM 6	Contratação de seguro viagem internacional	20		
VALOR GLOBAL (LOTE ÚNICO)		336		

- **O valor GLOBAL DOS SERVIÇOS será apurado a partir do valor ofertado da Taxa de Transação MULTIPLICADO pela Quantidade Estimada de transações no período de 12 meses.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2018.

[Assinatura e CPF do Representante legal]

OBSERVAÇÃO:

1) A Planilha de Preços disposta no Anexo II servirá tão somente como subsídio às **LICITANTES** na formulação de suas propostas de preços e à Pregoeira na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Instituição.

2) O critério de julgamento será menor preço global, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço, objeto deste Pregão. A disputa do Pregão será pelo menor valor global para a demanda estimada de serviços. Entretanto, a alteração decorrente da disputa deverá refletir proporcionalmente em todos os itens da planilha referentes à taxa de transação, implantação do serviço web e manutenção do sistema web.

ANEXO III- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MINUTA)

Tipo	Nº	Requisitante	Gestor	Município
CPS	PE007/2018	CAF	Carlos Roberto Almeida	Diversos

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SENAR-AR/MG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. do Contorno , nº 1.771, Térreo – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.189/0001-54, neste ato representado por seu Superintendente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2018**, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº001/CD, de 22/02/2006, publicada no DOU de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão 461/98, e alterações posteriores, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** de emissão, reemissão e/ou cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, com *disponibilidade de marcação via web* pelo **CONTRATANTE**, incluindo os demais serviços de intermediação e complementares, inerentes às agências de turismo, tais como reservas de hospedagem nacional e internacional, reserva de transfer nacional e internacional, locação de veículos nacional e internacional, e fretamento de aeronaves, com não exclusividade, para atender as necessidades do SENAR-AR/MG, conforme condições especificadas no Edital do Pregão Presencial nº007/2018 e seus Anexos, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1– O presente Contrato terá validade pelo período de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

2.2– Em conformidade com o disposto no Artigo 26, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e havendo concordância mútua das partes, poderá este Contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1– Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das demais pactuadas neste instrumento:

3.1.1– Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução dos serviços (Anexo I), objeto deste Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferi-la a terceiros;

3.1.2– Operar com as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional, e com as principais companhias internacionais, bem como, com hotéis, locadoras, transportadoras terrestres e ferroviárias, seguradoras e demais prestadores de serviços correlatos ao objetivo deste Contrato;

3.1.3– Repassar ao CONTRATANTE, em sua totalidade, o valor das comissões recebidas das companhias aéreas, hotéis, locadoras, transportadoras, etc. Do valor de cada serviço deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a CONTRATADA comprovar documentalmente o valor dessas comissões;

3.1.4– Cancelar os bilhetes emitidos e não utilizados pelos beneficiários do CONTRATANTE, desde que solicitados por este em tempo hábil, de acordo com normas específicas do DAC e das companhias aéreas;

3.1.5– Reembolsar ao CONTRATANTE, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas;

3.1.6– Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, possibilitando a efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;

3.1.7– Disponibilizar ao CONTRATANTE acesso ao sistema informatizado via Web;

3.1.8– A CONTRATADA deverá oferecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, e sempre que necessário durante a sua vigência, treinamento e capacitação aos usuários dos serviços de viagem do CONTRATANTE para a utilização da ferramenta online (Sistema Informatizado de Gestão de Viagens), assim como prestar suporte

durante a realização de tais procedimentos. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar material didático caso necessário. O treinamento poderá ser realizado na Av. do Contorno nº 1771, b. Floresta, Belo Horizonte/MG em horário comercial aplicando todos os métodos e instruções para perfeita operação do sistema.

3.1.9– Indicar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto que fará todas as tratativas e se responsabilizará pelo atendimento desse Contrato;

3.1.10– Providenciar a emissão, reemissão ou cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reserva de hotéis nacionais e internacionais, locação de veículos nacionais ou internacionais, fretamento de aeronaves, suporte aeroportuário, dentre outros serviços correlatos, conforme solicitado pelo CONTRATANTE;

3.1.11– Prestar o assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos, melhores conexões, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, assim como para elaboração de plano de viagem para passagens internacionais, com diferentes alternativas para os usuários;

3.1.12– Assistir aos empregados do CONTRATANTE nos casos de emissão de documentos para viagens internacionais, como passaportes e vistos consulares, vacinas obrigatórias, prestando serviço de apoio acerca das recomendações do país de destino, correndo por conta do CONTRATANTE o ressarcimento das despesas com as respectivas taxas;

3.1.13– Enviar por meio eletrônico ou bilhete físico, em tempo hábil, a passagem solicitada, inclusive fora do horário normal de expediente, incluindo os sábados, domingos e feriados;

3.1.14– Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

3.1.15– Repassar ao CONTRATANTE todos os preços, incluindo descontos e vantagens concedidas pelas companhias aéreas, hotéis, locadoras de veículos, seguradoras, etc, que tornem os preços inferiores aos ofertados em decorrência deste Contrato;

3.1.16– Providenciar o endosso, cancelamento ou reembolso dos bilhetes de passagens requisitados e não utilizados, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do CONTRATO. O não reembolso implicará na suspensão dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até a sua regularização.

3.1.17– Ressarcir ao CONTRATANTE os valores eventualmente cobrados à maior quando da emissão de bilhetes de passagens e diárias de hotéis;

3.1.18– Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento e aos serviços prestados;

3.1.19– Auxiliar na solução de problemas que venham a surgir, relacionados com a emissão de bilhetes, tarifas de embarque, bagagens ou quaisquer outras situações que venham a ocorrer decorrentes de embarque/desembarque em aeroportos no Brasil ou no exterior;

3.1.20– Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou ao acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.1.21– Observar, na emissão das passagens internacionais, a legislação que regulamenta a matéria;

3.1.22– Manter sigilo absoluto sobre toda a quaisquer informações a que tiver acesso, relacionadas ao CONTRATANTE e seus empregados;

3.1.23– Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.1.24– Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a responsabilidade pelos serviços, objeto deste Contrato;

3.1.25– Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

3.1.26–Comprovar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que os bilhetes emitidos foram liquidados junto às companhias aéreas. A não apresentação desse comprovante ou a constatação da ocorrência de irregularidade no pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas, nos prazos exigidos pelas mesmas, poderá implicar a suspensão do pagamento das faturas devidas pelo CONTRATANTE, até a regularização da situação pela CONTRATADA;

3.1.27- Apresentar ao CONTRATANTE cotação de preço em 03 (três) empresas distintas, para compra de passagem aérea, hospedagem, seguro de viagem, locação de veículo de passeio, sendo todos estes serviços em território nacional e internacional, considerando sempre a menor tarifa e os trechos mais diretos, com menor número de escalas ou conexões, nos casos de bilhetes aéreos, com exceção de localidades que sejam atendidas por apenas 01 (uma) ou 02 (duas) empresas. Nos demais casos em que não seja possível o atendimento dos fornecedores será necessário o envio de justificativas, comprovando o motivo pelo qual não serão apresentados os orçamentos.

a) O critério de decisão, quando houver mais de uma alternativa, será o menor preço, **exceto em casos justificados por eventualidades do mercado.**

b) A pesquisa de mercado poderá ser comprovada por meio de cópia da página da Internet da companhia aérea, transportadora e hotel ou de solicitação de orçamento via mensagem eletrônica dos prestadores de serviços, com suas devidas identificações (razão social, CNPJ, endereço, telefones e pessoa para contato etc.) e detalhamentos referentes ao orçamento.

3.1.28- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, sem nenhum ônus

para o CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções.

3.1.29– Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do CONTRATANTE, sem expressa autorização por escrito do mesmo;

3.1.30– Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

3.1.31– Comprovar, **mensalmente**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, mediante a **apresentação de: a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal; **b)** prova de regularidade para com Fazenda Estadual; **c)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; **d)** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF) e **e)** relatório analítico com o histórico de todas as operações realizadas, **como condição à percepção mensal do valor faturado;**

3.1.32– Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados pelo CONTRATANTE, bem como solicitar os eventuais reembolsos de passagens emitidas e não utilizadas junto às companhias aéreas, nos prazos e condições por elas estabelecidas

3.1.33- Não negociar os créditos oriundos desta contratação, em qualquer modalidade com bancos, terceiros ou através de “factoring”, sob pena de lhe ser aplicada as penalidades cabíveis.

3.1.34- Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

3.2– A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

3.3– Constituem obrigações e responsabilidades do SENAR-AR/MG, além das demais pactuadas neste instrumento:

3.3.1–Solicitar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, declarações de quaisquer companhias aéreas, hotéis, locadoras de veículos, etc, que operem no País ou no exterior os valores das comissões concedidas à CONTRATADA;

3.3.2– Exercer a fiscalização dos serviços por preposto especialmente designado;

3.3.3– Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar da melhor forma os serviços contratados;

3.3.4– Solicitar à CONTRATADA, por meio de ofício, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;

- 3.3.5– Solicitar, em tempo hábil, o cancelamento de bilhetes emitidos e solicitações de reserva que não serão utilizados;
- 3.3.6– Aprovar, em tempo hábil, as solicitações de emissões, alterações e reemissões de passagem ou solicitações de reservas;
- 3.3.7– Conferir e atestar as Notas Fiscais referentes a execução do serviço objeto do Contrato;
- 3.3.8- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, se em desacordo com o Contrato e com o Edital e seus anexos, por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.3.9- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 3.3.10– Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 3.3.11– Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 3.3.12– Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1– O **valor total** deste Contrato está **estimado** em **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, constituindo mera previsão dimensionada, não podendo ser exigido, nem considerado para pagamento mínimo. Portanto, poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA.

4.2– Os valores das Taxas por Transação são:

ITEM I = _____ (_____) para transações de emissão e bilhete aéreo nacional ou internacional;

ITEM II = _____ (_____) para transações de alteração de bilhete aéreo nacional ou internacional;

ITEM III = _____ (_____) para transações de reserva de hospedagem (nacional o internacional);

ITEM IV = _____ (_____) para transações de locação de veículo de passeio (com ou sem motorista) em território nacional ou internacional;

ITEM V = _____ (_____) para transações de fretamento de aeronave;

ITEM VI = _____ (_____) para transações de contratação de seguro viagem internacional;

4.3– No caso de eventuais serviços correlatos não previstos, os mesmos, serão remunerados de acordo com o preço de mercado, demonstrado através de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas ou profissionais do ramo, ressalvada a hipótese de comprovada inexistência de mais de 01 (um) fornecedor ou prestador de serviços, submetidos à aprovação prévia do CONTRATANTE, acrescido da Taxa de Transação a ser definida entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1– As faturas devem ser emitidas constando o valor total dos serviços prestados e dos bilhetes de passagens aéreas, hospedagem, locação de veículos, seguro e fretamento, descontados os valores das comissões recebidas pela CONTRATADA, e ainda, ser acompanhadas de relatório analítico completo com as seguintes informações:

- Número da Solicitação
- Tipo de Solicitação
- Valor do serviço (bilhete / hospedagem / locação veículo / seguro / fretamento)
- Valor da taxa de embarque
- Valor da taxa de transação
- Desconto Percentual de Comissionamento
- . Valor líquido da fatura.

5.2- A CONTRATADA deverá apresentar, mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens compradas pelo CONTRATANTE, apresentação esta condicionante para o pagamento da próxima fatura da CONTRATADA.

5.3– O pagamento dar-se-á em moeda corrente do país e será efetuado através de depósito bancário na conta corrente nº xxxxxxxxxxxx, agência nº xxxxxxxxxxxx, Banco xxxxxxxxxxxx, de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, obedecendo ao seguinte critério:

- As despesas realizadas entre os **dias 01 a 15 do mês corrente**, a fatura e nota fiscal deverão ser apresentadas até dia 16 do mesmo mês e o **pagamento será realizado no dia 05 do mês subsequente;**
- As despesas realizadas entre os **dias 16 a 30 ou 31 do mês corrente**, a fatura e nota fiscal deverão ser apresentadas até dia 01 do mês subsequente e o pagamento será realizado **no dia 20 deste.**

5.4- O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste Contrato.

5.5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para os e-mail's: francine.borges@senarminas.org.br / adm@senarminas.org.br / compras@senarminas.org.br

5.6- O CONTRATANTE não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado a outro email, a não ser o informado, ficando totalmente isento de multas e juros, se por ventura ocorrer.

5.7- Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, falta de ateste, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, os prazos para pagamento constantes no item 5.3, fluirão a partir da respectiva regularização, sem incidência de multa, juros e/ou correção monetária.

5.8- Deverão ser retidos e recolhidos, pelo CONTRATANTE, no que couberem, os tributos inerentes aos serviços prestados conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1- Os valores das tarifas serão cobrados segundo as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo e terrestre, vigentes à época da prestação dos serviços, devidamente registradas no órgão ou instituição competente, e somente serão reajustados quando houver alterações, pelas concessionárias, dos valores praticados.

6.2- Os demais valores serão cobrados de acordo com as tarifas dos hotéis e locadoras vigentes à época da prestação dos serviços.

6.3- Os preços registrados serão fixos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato.

6.4- Em caso de prorrogação, os valores dos serviços poderão ser reajustados, com base no IPCA ou, no caso de sua extinção, com base em outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente, ou ainda, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- Os recursos deste Contrato estão previstos no orçamento constante do Plano Anual de Trabalho – PAT / 2018 do SENAR-AR/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1– A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por intermédio de um empregado designado, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o exercício de suas funções ficando-lhe ainda o direito de examinar, a documentação da CONTRATADA que, direta ou indiretamente, se vincule a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1– A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no objeto deste Contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do inicial deste instrumento, conforme disposto no Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1– O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, em especial, ocorrendo:

- a) Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações e prazos estabelecidos;
- b) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- c) Paralisação sem justa causa;
- d) Reiteração de falhas havidas na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o serviço, sem prévia autorização do SENAR-AR/MG.

10.2– O SENAR-AR/MG poderá ainda, a seu exclusivo critério, rescindir o presente contrato, mediante prévia comunicação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1– A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG:

- d) Perda do direito à contratação.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/MG pelo prazo de 02 (dois) anos.

f) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado do Contrato.

11.2– Havendo o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG, podendo ser cumulativa:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.3– Na hipótese de **descumprimento parcial ou total pela contratada das obrigações contratuais assumidas**, cabe ao SENAR-AR/MG, a seu exclusivo critério, de acordo com a **gravidade da infração**, a aplicação das seguintes penalidades:

11.3.1– Advertência por escrito, a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações do Gestor/Fiscal deste Contrato;

11.3.2- Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da prestação de serviços;

11.3.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4– Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas/defeitos detectados na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, entendendo-se como recusa o não atendimento efetivado nos 03 (três) dias que se seguirem à data da rejeição – multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da prestação dos serviços.

11.5– As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa.

11.6– **A licitante que não mantiver sua proposta; não assinar o contrato no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, comportar-se de modo inidôneo; negociar com bancos, terceiros ou através de “factoring”, os créditos oriundos desta contratação e/ou ainda, em função desta negociação, submeter o nome do SENAR-AR/MG ou de seus representantes, a protesto de títulos, cobranças indevidas etc; apresentar documentação falsa; manter cadastro desatualizado junto ao SENAR-AR/MG; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; deixar de entregar as amostras e/ou a**

documentação exigida no certame; retardar imotivadamente o fornecimento do objeto deste Contrato ou de suas parcelas; fraudar de qualquer forma a execução deste Contrato e/ou não cumprir com a execução do Contrato será punida com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou impedida de contratar ou licitar com o SENAR-AR/MG pelo prazo de até 2 (dois) anos, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG.

11.7– Havendo a aplicação de multa, em qualquer dos casos, será descontada sobre o valor total da nota fiscal/fatura no ato do pagamento.

11.8– Não havendo valores a serem pagos, a multa poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente. Se o valor do pagamento for ainda, insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, podendo a diferença ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

11.9– No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, contados da respectiva intimação.

11.10– Independentemente das sanções retro a licitante poderá se sujeitar, ainda, à composição das perdas e danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de sua inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12– Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias resultantes do presente Contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Os casos omissos serão solucionados pelo SENAR-AR/MG, observado o disposto Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e atualizações posteriores, que pode ser acessado no endereço: <http://www.senarminas.org.br>.

E estando as partes certas e ajustadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Belo Horizonte, xxx de xxxxxxxx de 2018.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

Superintendente

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I

1- Serviços a serem realizados, além de outros inerentes a atividade:

1.1-Os serviços a serem prestados compreenderão INCLUSIVE:

- a) Intermediar a cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento, solicitação de crédito e de reembolso de passagem aérea, em território nacional e internacional.
- b) Informar sobre horários, valores, tarifas promocionais, condição, disponibilidade, desembarço de bagagens, definição de melhor roteiro e demais características e facilidades dos serviços de passagem aérea, em território nacional e internacional.
- c) Realizar a marcação de assentos nos aviões, inclusive de assentos conforto, nos vôos em que seja permitida, caso solicitado pelo CONTRATANTE.
- d) Empenho na confirmação de passagens, em caso de vôos lotados e entrega de bilhete.
- e) Providenciar junto às companhias aéreas a utilização de crédito de bilhetes que não foram utilizados, bem como um relatório onde conste a relação de créditos a receber (reembolso) e a serem utilizados.

- f) Realizar o cancelamento e/ou remarcação dos bilhetes emitidos e não utilizados pelo CONTRATANTE, quando solicitado, por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail), em tempo hábil e de acordo com as normas específicas aplicáveis.
- g) Reembolsar ou emitir crédito das passagens, bilhetes e outros serviços (vouchers, e-tickets e outros), pagos e não utilizados, a favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da solicitação, realizado por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail), inclusive em ocorrência de rescisão ou extinção do contrato.
- h) Disponibilizar, mensalmente, relatórios sobre os reembolsos e créditos de passagens solicitados, com o status de cada bilhete a partir da data de solicitação, para acompanhamento do processo.
- i) Fornecer informações sobre horários, escalas e conexões de vôos solicitadas pelos usuários.
- j) Prestar atendimento e assistência a todos os usuários (colaboradores do CONTRATANTE), proporcionando facilidades como: desembarço de documentação, “check-in” antecipado nas passagens aéreas para os Gestores do CONTRATANTE, Conselheiros e, eventualmente, para os casos solicitados.
- l) Solucionar problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque.
- m) Comunicar ao CONTRATANTE quando houver cancelamentos de vôos e providenciar acomodações em vôos de acordo com horários indicados pelas companhias ou que melhor atendam às necessidades do CONTRATANTE.
- n) Reembolsar, alterar ou emitir passagens para outros trechos, de acordo com as regras de cada fornecedor, quando houver mudança de trecho e/ou atenção à necessidade do serviço a ser solicitado pelo CONTRATANTE.
- o) As opções de passagem aérea devem ser discriminadas por trecho, contendo: nome da empresa de transporte; aeroportos, local de embarque/cidades/países de origem e destino; duração da viagem; quantidade e duração das conexões, escalas, baldeações e similares, se houver; valor do bilhete; valor da taxa de embarque e encargos, se houver; dados do visto, caso seja exigência do país de destino ou de algum dos países em que haja conexão; dados de vacinas, caso seja exigência do país de destino ou de algum dos países em que haja conexão.

1.2-Serviços para reserva de hospedagem

- a) Intermediar o fornecimento de cotação, reserva, alteração, cancelamento e reembolso de hospedagens em território nacional e internacional.
- b) Manter o sistema de gestão *on line* atualizado e integrado com a rede hoteleira nacional, internacional, com ampla opção de hospedagem e tarifário de hotéis de no mínimo 3 estrelas.
- c) O sistema deverá disponibilizar no mínimo (03) três opções de hotéis.
- d) A CONTRATADA deverá informar sobre horários, valores, tarifas promocionais, condições, disponibilidade de reserva e demais características e facilidades dos serviços de hospedagens em

território nacional e internacional e outros serviços de agência de turismo quando demandado.

e) Providenciar junto aos hotéis o ressarcimento de valores relativos a hospedagens não utilizadas, de acordo com a política dos mesmos.

f) Reservar acomodações em hotéis para os colaboradores do CONTRATANTE em viagem a serviço no país e no exterior, em conformidade com as normativas internas que regulamentam viagens e respectivos níveis de despesas da entidade, bem como atendendo aos níveis de excelência e qualidade exigidos pela EMBRATUR, ABIH (Associação Brasileira da Indústria de Hotéis) e IH&RA (International Hotel & Restaurant Association).

f.1) As opções de hotéis devem ser discriminadas por localidade, contendo: nome do hotel; localização completa; regime de alimentação; quantidade de diárias; valor da diária; valores das taxas e encargos, se houver; tipo de quarto; serviços inclusos; dados do visto, caso seja exigência do país de destino ou de algum dos países em que haja conexão; dados de vacinas, caso seja exigência do país de destino ou de algum dos países em que haja conexão; classificação do hotel.

1.3-Serviços para locação de veículo de passeio

a) Intermediar a cotação, reserva, alteração, cancelamento e solicitação de reembolso de locação de veículo de passeio em território nacional e internacional.

b) Providenciar junto às agências o ressarcimento de valores relativos a locações não utilizadas.

b.1) No ato da solicitação de locação, será exigido que os veículos de passeio tenham seguro total, inclusive contra terceiros, com Assistência 24 horas e Guincho.

c) O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer tipos de manutenções.

d) Os reparos serão de responsabilidade do CONTRATANTE desde que, comprovadamente, o veículo esteve em seu poder e conduzido por preposto do SENAR em Minas Gerais no momento do dano. O reembolso será feito a CONTRATADA mediante apresentação de 3 (três) orçamentos de empresas diferentes para avaliação do CONTRATANTE, para aprovação e posterior reembolso.

e) As multas decorrentes de infrações no trânsito serão de responsabilidade do CONTRATANTE desde que, comprovadamente, o veículo tenha estado em seu poder e tenha sido guiado por seu funcionário, no momento da infração. Neste caso, as multas deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE em prazo hábil para que o funcionário infrator possa efetuar o pagamento das mesmas com desconto ou, possivelmente, recorrer ao JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

f) No caso de locação de veículo com motorista, este deverá estar rigorosamente preparado para prestar os serviços, devidamente habilitado, possuindo simetria entre o transporte que dirige e sua categoria de CNH, uniformizado e com identificação de crachá.

g) Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este por outro, com as mesmas características, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.4-Serviços para aquisição de seguro viagem

a) Realizar cotação, aquisição ou alteração de seguro viagem dos profissionais e terceiros a serviço do CONTRATANTE nas viagens internacionais.

b) A CONTRATADA deverá providenciar, quando solicitado pela CONTRATANTE, no mínimo 03 (três) cotações de seguro e/ou assistência em viagens ao exterior, com companhias seguradoras.

c) A CONTRATADA deverá emitir a apólice/voucher no prazo de 01 (uma) hora após a autorização pelo Setor de viagens do CONTRATANTE.

c.1) Os serviços de emissão de apólice/voucher de seguro e/ou assistência em viagem internacional compreendem a cotação, emissão, remissão, cancelamento e reembolso.

d) O voucher/apólice de seguro e/ou assistência em viagem internacional emitido deve conter: o nome do passageiro, o número da proposta/requisição de viagem, o número da apólice/voucher, o detalhamento da cobertura, o valor do prêmio, eventuais encargos, correções ou taxas a serem deduzidos, o total líquido e todas as formas de comunicação para acionamento do seguro no Brasil e no exterior. Este seguro deverá cobrir os seguintes itens: morte; despesa médico-hospitalar; despesa com medicamentos; despesa odontológica; traslado de familiar (acompanhante); repatriação por enfermidade; repatriação funerária; repatriação por deportação; assistência jurídica; caução penal (fiança judicial); perda de documentos (assistência); perda/extravio de bagagem.